

PO-0000-HSEQ-HDSA-003

CÓDIGO DE CONDUTA

6	08/01/2024	Ivan Pereira	Wilson Nascimento	Jan Laenge
5	11/07/2022	Ivan Pereira	Wilson Nascimento	Jan Laenge
Revisão	Data	Elaborador	Revisor	Aprovador

SUMÁRIO

MENSAGEM DO DIRETOR	3
1 INTRODUÇÃO	4
1.1. COMPROMISSO DRILLTEC	4
1.1.1. Missão	4
1.1.2. Visão.....	4
1.1.3. Valores	4
2 RESPONSABILIDADE	4
2.1. LIDERANÇAS.....	4
2.2. CONDIÇÕES DE TRABALHO	5
2.3. CONFLITO DE INTERESSES.....	5
2.4. COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E DIVERSIDADE.....	6
2.5. COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL	6
2.6. COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO	7
2.7. DIÁLOGO ABERTO E TRANSPARENTE	7
2.8. RESPONSABILIDADE COM NOSSAS INFORMAÇÕES E ATIVOS	7
2.9. CONCORRÊNCIA LEAL.....	8
2.10. NOSSOS CLIENTES E FORNECEDORES.....	8
3 COMPROMISSO HSEQ	8
3.1. QUALIDADE NOS PRODUTOS E SERVIÇOS	8
3.2. SEGURANÇA DO TRABALHO E O VALOR A VIDA	8
3.3. RESPEITANDO O MEIO AMBIENTE	9
3.4. INFRAESTRUTURA DRILLTEC	9
4 CANAL DE DENUNCIAS DRILLTEC	9
5 CANAL DE INFORMAÇÕES	10
6 POLÍTICA DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE	10
7 DISPOSIÇÕES FINAIS	13
8 REFERÊNCIAS	14
TERMO DE RECEBIMENTO, COMPROMISSO E ADESÃO.....	15

MENSAGEM DO DIRETOR

A **DrillTec** Serviços de Perfuração Ltda é uma empresa do ramo de Perfuração Horizontal Direcional (Directional Horizontal Drilling – HDD), líder no segmento no Brasil e América Latina.

Somos conhecidos por grandes inovações no desenvolvimento de procedimentos e técnicas na execução de nossas atividades.

Nosso Código de Conduta baseia-se nos nossos valores: Ética e Integridade, Segurança, Sustentabilidade, Colaboração e Performance.

Os princípios, normas e disposições previstos no Código de Conduta refletem o que consideramos ser uma conduta empresarial responsável.

O Código de Conduta foi desenvolvido para ajudar a tomar as decisões certas, diante das situações que envolvam as lideranças, funcionários, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros de negócio, sendo, desta forma, um documento de domínio público.

Este compromisso, em forma de documento, enriquece e complementa estes princípios e conceitos, orientando nossas ações e atitudes nas relações internas e externas, especialmente com clientes, sócios, fornecedores e nas comunidades onde atuamos.

Atuar de acordo com o Código de Conduta e a Política de Integridade e Conformidade, de forma convicta e sem flexibilização, deve ser um compromisso de todos nós, pois é a certeza de continuidade da nossa trajetória de realizações.

Jan Laenge

Sócio-Diretor / Manager-Partner
DrillTec Serviços de Perfuração Ltda

	CÓDIGO DE CONDUTA		PO-0000-HSEQ-HDSA-003
			Rev.6 08/01/2024

1 INTRODUÇÃO

O Código de Conduta da **DrillTec** é um documento que visa definir e comunicar as políticas estabelecidas na organização com o objetivo de sustentar nossos negócios de maneira transparente em todos os nossos processos, sendo um documento de domínio público.

Este Código de Conduta está em conformidade com o MA-0000-ADM-HDSA-001 - MANUAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e com o MA-0000-HSEQ-HDSA-001 - MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA da **DrillTec**.

1.1. COMPROMISSO DRILLTEC

Este Código de Conduta baseia-se nos princípios e valores da **DrillTec**, que junto com as políticas, procedimentos, planos e também a legislação e regulamentos aplicáveis, formam a estrutura do que consideramos ser uma conduta organizacional responsável, com o compromisso de atuar de forma ética, íntegra e transparente.

1.1.1. Missão

Oferecer as mais avançadas, inovadoras e eficazes soluções tecnológicas em projetos de engenharia e infraestrutura nos setores de petróleo, gás e mineração com foco principal na execução de Perfuração Horizontal Dirigida.

1.1.2. Visão

Expandir nossas operações no setor energético no Brasil e em todo mercado sul-americano, e ser reconhecida como a melhor empresa neste seguimento através da excelência em nossas atividades com integridade e confiabilidade.

1.1.3. Valores

1.1.3.1. Ética e Integridade

Nós aplicamos o mais alto nível de Ética e Integridade em tudo o que fazemos. Trabalhamos com justiça e respeito a nossos colaboradores, clientes e parceiros.

1.1.3.2. Segurança

A vida está em primeiro lugar, onde nossa meta é Zero acidente em todas as nossas atividades, todos os dias e em todos os locais onde exercemos nossas atividades, buscando sempre a segurança de nossos colaboradores alinhados com nossa Política de Qualidade, Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente.

1.1.3.3. Sustentabilidade

Trabalhamos sempre proativamente no sentido de cumprirmos nossas responsabilidades junto a sociedade, monitorando e mitigando impactos em nossa sociedade e meio ambiente.

1.1.3.4. Colaboração

Desenvolvemos nossas atividades através de relação aberta com nossos clientes, parceiros e fornecedores no sentido de entregarmos sempre projetos seguros e de valor para todos.

1.1.3.5. Performance

Buscamos sempre, em todos os nossos projetos, máxima eficiência para atingir nossos objetivos e satisfazer nossos clientes.

2 RESPONSABILIDADE

2.1. LIDERANÇAS

Nossas lideranças são responsáveis em garantir que as atividades dentro das suas áreas de responsabilidade sejam realizadas em conformidade com este Código de Conduta e outros documentos orientadores, leis e regulamentos aplicáveis, para isso devem:

- Liderar por exemplo - ser um modelo a seguir inspirando os colaboradores a seguirem o Código de Conduta e a efetuarem os seus negócios com honestidade, transparência e integridade.
- Discutir abertamente - assegurarem que todos compreendam e cumpram o Código de Conduta.
- Reforçar a importância da ética, do respeito, e da conformidade.
- Criar um ambiente de trabalho de confiança – todo colaborador deve se sentir à vontade para colocar questões, e receber as orientações e o apoio adequado.
- Difundir a cultura de “Portas Abertas” promovendo o livre acesso dos funcionários as lideranças.
- Responder prontamente às preocupações dos colaboradores sobre suspeitas de infrações e encaminhar de imediato essas preocupações a liderança responsável.
- Reconhecer e recompensar colaboradores que aderem e promovem a conformidade e comportamento ético.

2.2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

A **DrillTec** busca proporcionar sempre um ambiente de trabalho seguro, confiável, diverso e justo, que permita a todos nossos integrantes sucesso e prosperidade.

A **DrillTec** apoia e respeita os direitos laborais reconhecidos internacionalmente, incluindo a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva, no âmbito das leis e regulamentos nacionais.

A **DrillTec** se opõe a todas as formas de tráfico humano e trabalho infantil, e não recrutamos nem contratamos trabalhos forçados ou obrigatórios.

A **DrillTec** não aceita retaliações contra pessoas que de boa-fé apresentam perguntas, questionam, reportam suspeitas de infrações ou participam em investigações internas da empresa.

Retaliar contra alguém por reportar um assunto é uma infração a este Código de Conduta, para isso entendemos que:

- **Boa-fé:** significa aceitar que há um problema legítimo.
- **Retaliação:** é fazer com que uma pessoa tenha medo de falar, ou agir contra alguém por ter reportado algo.

Da mesma forma, também não são toleradas denúncias intencionalmente falsas e maliciosas. Qualquer pessoa que, conscientemente participe em retaliações, ou que submeta denúncias falsas, pode estar sujeito a uma ação disciplinar, incluindo a cessação do contrato.

Se suspeitares que há retaliações no local de trabalho, deve reportar de imediato.

A **DrillTec** não permite e não tolera trabalho forçado ou em condições análogas, trabalho infantil, exploração sexual e tráfico de seres humanos nas atividades da empresa, de seus agentes, fornecedores, clientes ou parceiros de negócio em sua cadeia de valor.

Desta forma, a empresa, através de seus sócios e dirigentes, assegura a aplicação integral e rigorosa de todas as leis trabalhistas vigentes no Brasil e nos países onde estabeleça operações.

Por meio de seus sócios e dirigentes, a **DrillTec** declara que envidará todos os esforços para incluir nos contratos firmados a partir da data de publicação do presente “Código de Conduta”, cláusulas que obriguem seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios a manter conformidade com as leis trabalhistas aplicáveis e vigentes, bem como todas as políticas definidas pela empresa.

2.3. CONFLITO DE INTERESSES

Como definição geral, mas de forma não exaustiva, considera-se situação de potencial conflito de interesse quando, por conta de um interesse próprio, uma pessoa pode ser influenciada a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais. São situações em que o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja possivelmente distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização.

As situações identificadas como potencial conflito de interesse deve ser imediatamente comunicadas através do canal de denúncia definido no presente documento, de forma que as circunstâncias possam ser analisadas e a(s) parte(s) envolvida(s) possa(m) ser devidamente orientada(s) sobre a existência ou

não do conflito de interesses e sobre as medidas a serem tomadas para se evitar que a situação conflituosa se instaure na prática.

Uma situação de potencial conflito de interesse não significa tornar-se de fato um conflito. Por outro lado, a empresa precisa estar alerta aos casos do dia a dia, para se precaver e evitar a sua ocorrência na prática. Desta forma, o presente documento estabelece situações típicas de potencial conflito de interesse, de forma não exaustiva, que devem ser observadas e comunicadas:

- Transações, negócios e contratos em que exista relação de família ou de parentesco da outra parte com qualquer um dos sócios, diretores, colaboradores, fornecedores, representantes comerciais e parceiros de negócio da **DrillTec**;
- Existência de parentes na mesma linha de reporte hierárquico;
- Existência de parentes próximos em posição de decisão em órgãos públicos;
- Colaborador com um segundo emprego;
- Colaborador com alguma relação com empresas concorrentes;
- Colaborador com familiares ou parentes em empresas concorrentes;
- Familiares com poder de decisão em empresas com relacionamento comercial com organização do colaborador;
- Colaborador com participação societária na empresa.

A **DrillTec**, por meio de seus sócios e dirigentes, declara não haver estabelecido em suas políticas empresariais qualquer iniciativa para a realização de qualquer tipo de doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos. A empresa estabelece que qualquer iniciativa que se enquadre como doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos deverá ser previamente deliberada e aprovada pela Diretoria da empresa.

Brindes e hospitalidades não podem, em hipótese alguma, ser oferecidos em troca de tratamento favorável inapropriado de funcionário público ou privado, cliente ou parceiro comercial, visando qualquer benefício para a **DrillTec**. Para evitar o estabelecimento de relações impróprias nas ações comerciais e de marketing, a **DrillTec** estabelece que o oferecimento de brindes e hospitalidades a agente público, cliente e parceiro comercial deve ser autorizado pela Direção e, sempre que possível, o nome e logomarca da **DrillTec** deverá estar registrado no brinde oferecido.

Fica terminantemente proibido o oferecimento de presentes de ordem pessoal ou que não reflita o caráter empresarial da ação comercial e de marketing.

Tendo em vista o potencial conflito de interesse nestas situações, a **DrillTec** se compromete a analisar de forma imparcial, impessoal e técnica todas as denúncias recebidas, mas sempre garantindo os direitos e liberdades individuais.

2.4. COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E DIVERSIDADE

A **DrillTec** apoia a diversidade e respeita de forma irrestrita as liberdades do indivíduo. Como base nesta política, a empresa não tolera por parte de seus sócios, diretores, gestores, funcionários, colaboradores, fornecedores, representantes comerciais e parceiros de negócio qualquer ato ou comportamento discriminatório de origem étnica, de nacionalidade, de idade, de sexo, de orientação sexual ou de religião.

Todos são estimulados a contribuir para um ambiente de trabalho livre de qualquer discriminação ou preconceito; respeitando sempre a dignidade, a privacidade e os direitos individuais do cidadão.

A **DrillTec** reconhece e apoia a Declaração Universal das Nações Unidas, dos Direitos Humanos e os padrões recomendados pela Organização Internacional do Trabalho.

2.5. COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

A **DrillTec**, através de seus sócios e dirigentes, repudia veementemente toda e qualquer manifestação de assédio moral e/ou sexual no trabalho, cujas definições, para fins de aplicação da presente política, estão definidas a seguir, adaptadas a partir da "Cartilha de Assédio Moral e Sexual no Trabalho", editado e publicado pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO.

- **Assédio moral:** consiste na repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas) e/ou comportamentos que expõem o colaborador, ou ainda, um grupo de colaboradores, a situações

humilhantes e constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-los das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho.

- **Assédio sexual:** é definido por lei como o ato de “constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função” (Código Penal, art. 216-A).

A **DrillTec** não tolera assédios moral e/ou sexual, abuso de poder, ou outras situações que configurem desrespeito, intimidações ou ameaças nos relacionamentos entre integrantes e com terceiros.

O uso da posição de liderança para solicitar favores e serviços pessoais aos seus liderados ou demandas que conflitem com as orientações da empresa, ou com as leis e regulamentos vigentes não são admitidos.

Qualquer atitude ou comportamento que se enquadre nas definições acima deverão ser prontamente denunciados pela vítima do assédio ou por qualquer colaborador que observe a ocorrência do assédio, sem qualquer hesitação.

Todos os sócios, diretores, gestores e líderes hierárquicos deverão manter pronta observação sobre suas equipes e pares, de forma a prevenir e mitigar comportamentos inadequados e orientar tanto o potencial assediador como a possível vítima sobre a política da empresa para combate ao assédio moral e sexual.

No caso da materialização do assédio, medidas administrativas deverão ser discutidas e decididas, através de comitê específico, de acordo com as regras estabelecidas neste documento para investigação de denúncias.

2.6. COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

A **DrillTec** repudia toda e qualquer prática de trabalho escravo, infantil ou sob quaisquer circunstâncias degradantes ao ser humano.

Desta forma, a empresa, através de seus sócios e dirigentes, assegura a aplicação integral e rigorosa de todas as leis trabalhistas vigentes no Brasil e nos países onde estabeleça operações.

Por meio de seus sócios e dirigentes, a **DrillTec** declara que envidará todos os esforços para incluir nos contratos firmados a partir da data de publicação do presente “Código de Conduta”, cláusulas que obriguem seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios a manter conformidade com as leis trabalhistas aplicáveis e vigentes, bem como todas as políticas definidas no presente “Código de Conduta”.

2.7. DIÁLOGO ABERTO E TRANSPARENTE

A **DrillTec**, através da política de portas abertas, é uma empresa com escuta ativa, que valoriza a manifestação de opiniões e a diversidade de pontos de vista. Agimos com maturidade e respeito diante do contraditório, aprendendo constantemente. Em nenhuma hipótese retaliamos manifestações de divergência.

Reconhecemos e tratamos nossos erros e, por isso, repudiamos qualquer omissão de problemas. Buscamos sempre a participação de todos através de um diálogo aberto e transparente.

2.8. RESPONSABILIDADE COM NOSSAS INFORMAÇÕES E ATIVOS

Somos responsáveis pelos nossos ativos, o que inclui equipamentos, materiais e informações, sejam elas impressas, sejam digitais. Cuidar do acesso correto, da manutenção segura dessas informações e dos nossos ativos faz parte da nossa ética empresarial.

O acesso a informações está nas nossas funções diárias e é um importante diferencial competitivo para a nossa empresa. Por isso, todo e qualquer dado produzido durante nossas atividades é de propriedade da **DrillTec**, e sempre deve ser classificado de acordo com as regras internas (confidencial, restrito, de uso interno e público).

A **DrillTec** estabelece as diretrizes para Gestão de Ativos de Informação através de seus Procedimentos e Políticas de TI.

	CÓDIGO DE CONDUTA		PO-0000-HSEQ-HDSA-003
			Rev.6 08/01/2024

2.9. CONCORRÊNCIA LEAL

A **DrillTec** acredita que a livre concorrência é a melhor forma de fazermos negócios de maneira justa e saudável, desta forma atuamos de forma íntegra, promovendo um ambiente de negócios livre de fraudes e manipulações de qualquer tipo, seja em licitações, seja em contratos com o setor público ou privado.

2.10. NOSSOS CLIENTES E FORNECEDORES

A coerência com nossos valores e práticas diárias em todos os aspectos do nosso negócio, incluindo a escolha de nossos Clientes e Fornecedores e o relacionamento com eles.

Através desta relação e estabelecido uma de valor, pautadas por boa-fé, honestidade, ética e transparência, e sempre buscando contribuir positivamente para o desenvolvimento econômico e social das regiões em que atuamos.

3 COMPROMISSO HSEQ

3.1. QUALIDADE NOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A **DrillTec** acredita que todo sucesso depende de excelência operacional em todas as atividades.

Para a **DrillTec** qualidade é a estabilidade na produção, precisão das atividades, consistência dos processos, atenção ao detalhe, execução exemplar, vontade determinada em estar sempre a melhorar, entregar dentro do prazo e providenciar um valor mensurável aos nossos clientes.

É através destes princípios que são transmitidos o compromisso e missão de cumprir de forma consistente as especificações e requisitos acordados com os clientes.

A **DrillTec** busca sempre a excelência nos processos através da qualificação da mão de obra e as novas tecnologias apresentadas.

3.2. SEGURANÇA DO TRABALHO E O VALOR A VIDA

Proporcionar um ambiente seguro e saudável é compromisso fundamental da **DrillTec** com os funcionários, terceiros, comunidades em que atua e com a sociedade em geral.

A **DrillTec** acredita que, trabalhando com excelência e com mais segurança, as metas de produção e financeiras serão atingidas como resultado natural dessa gestão responsável e consciente.

Reconhecemos que erros podem acontecer e, caso aconteçam, devem ser enfrentados com honestidade, e nunca omitidos. Por isso, reportamos todo acidente, quase acidente e condições inseguras. Quando agimos com ética, tratamos nossas falhas de forma franca, profissional e imediata, sempre colocando a vida em primeiro lugar.

Nossa liderança é responsável por propiciar um ambiente seguro e por capacitar todos os integrantes sobre as normas de segurança específicas para cada ambiente de trabalho. Por sua vez, nossos funcionários estão comprometidos em conhecer e cumprir, rigorosamente, essas orientações.

A **DrillTec** valoriza a vida humana acima de qualquer outra consideração, por isso em nossos locais de trabalho:

- É expressamente vedado o porte, a guarda ou a manipulação de armas ou munição de qualquer espécie, à exceção das funções habilitadas e devidamente autorizadas.
- É proibido o uso de bebidas alcoólicas e drogas, bem como trabalhar em estado de embriaguez ou sob influência de substâncias que causem interferência nos comportamentos e que possam afetar a segurança das pessoas e/ou atividades, observada a política de promoção à saúde e prevenção ao álcool e drogas.

Todo funcionário tem o direito de recusar trabalhar em situações que possam causar danos a sua vida ou de seus companheiros. É dever de todos alertar sobre situações de riscos identificadas nos locais de trabalho. Toda comunicação deve ser imediata sobre acidente ou incidente.

Confiamos que o bem-estar é pleno quando há saúde, condição básica para o prazer no trabalho e nas demais dimensões da vida.

	CÓDIGO DE CONDUTA		PO-0000-HSEQ-HDSA-003
			Rev.6 08/01/2024

3.3. RESPEITANDO O MEIO AMBIENTE

A consciência da importância e do contexto global de conservação das fontes de recurso da natureza faz com que a **DrillTec** assume compromissos claros e formais com as práticas operacionais, diminuindo os impactos ambientais com medidas de controle e compensação adequadas, sempre em busca de um progresso sustentável.

A **DrillTec** trabalha na prevenção do Meio Ambiente, no combate poluição para melhorar a eficiência do consumo de matérias-primas, e para minimizar desperdícios e emissões dos processos.

Buscamos novas tecnologias e inovações nos processos para que as atividades tenham um mínimo de impacto ambiental e que este seja de forma remediável.

Tomamos decisões sobre projetos, produtos e serviços considerando os ciclos de vida em cada caso, o uso racional dos recursos naturais, renováveis e não renováveis, o emprego de tecnologias mais limpas, o controle eficiente de emissões de gases de efeito estufa, a redução de resíduos e de desperdícios, a mitigação dos impactos ambientais das operações e a proteção aos ecossistemas e à biodiversidade.

3.4. INFRAESTRUTURA DRILLTEC

Ao retirarmos um funcionário da sua residência, buscamos proporcionar uma estalagem o mais próximo com a sua no sentido de acomodação e conforto.

Atendemos as leis, normas e procedimentos nessa busca de qualidade de vida. Para isso:

- É proibido o uso de bebidas alcoólicas e drogas no alojamento, bem como ingressar em estado de embriaguez ou sob influência de substâncias que causem interferências ou perturbações que possam afetar a segurança, a saúde e a vida dos alojados.
- É proibido o uso do alojamento para outra finalidade que não seja a destinada.
- É proibido o uso de fogão, fogareiro ou similar para aquecer e/ou preparar refeições.
- É proibido permitir e/ou autorizar a entrada de mulheres e/ou menores de 18 anos no alojamento.
- É proibido levar ou permitir e/ou autorizar a entrada de pessoas estranhas no alojamento.
- É expressamente proibido o porte, a guarda ou a manipulação de armas ou munição de qualquer espécie nos alojamentos da **DrillTec**, à exceção das funções habilitadas e devidamente autorizadas.

Qualquer dano causado pelo alojado no alojamento será descontado conforme orçamento realizado.

Todo alojado é responsável pela manutenção e guarda do alojamento.

4 CANAL DE DENUNCIAS DRILLTEC

Toda e qualquer denúncia será tratada de forma particular, garantindo a total confidencialidade dos dados e das informações apuradas, bem como o sigilo do denunciante, que pode, inclusive, optar por realizar a denúncia de forma anônima.

O recebimento e tratamento das denúncias será encaminhada a direção da **DrillTec**.

A **DrillTec** assegura que a denúncia será analisada à luz do presente documento e da legislação vigente, de forma profunda e conclusiva, até que se chegue a um parecer cabal, quando o denunciante será devidamente comunicado sobre a ação tomada, que pode suscitar ações administrativas, cíveis ou criminais.

O tratamento de cada denúncia se dará através da formação de uma comissão de no mínimo três participantes, envolvendo membros da liderança e possivelmente outros indivíduos que sejam necessários ao devido esclarecimento da denúncia.

As denúncias caracterizadas como improcedentes, caluniosas ou com o propósito de prejudicar o denunciado(a) ou a **DrillTec** serão igualmente tratadas e, de forma similar, poderão suscitar ações administrativas, cíveis ou criminais.

Fica estabelecido o e-mail ouvidoria@drilltec-br.com como canal exclusivo e seguro para a realização de **DENÚNCIA** sobre qualquer violação das políticas estabelecidas no presente Código de Conduta.

	CÓDIGO DE CONDUTA		PO-0000-HSEQ-HDSA-003
			Rev.6 08/01/2024

5 CANAL DE INFORMAÇÕES

A **DrillTec** mantém o e-mail info@drilltec-br.com como canal exclusivo e seguro para envio de Currículos e contatos diversos. Todo email recebido será tratado de forma particular, garantindo o sigilo da informação. A **DrillTec** assegura total confidencialidade dos dados e das informações recebidas.

O recebimento das solicitações e informações será de responsabilidade da área comercial da **DrillTec**.

6 POLÍTICA DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE

A **DrillTec**, através desta Política, estabelece que toda e qualquer atitude, documento e ação desempenhado por esta empresa, estejam conforme as orientações das leis no Brasil e no exterior, quando aplicável, sempre respeitando os princípios e direitos.

A presente Política de Integridade e Conformidade tem como principal objetivo definir padrões de transparência, ética e integridade, repudiando e combatendo toda e qualquer conduta corrupta, seja ela relacionada a suborno, omissão de informações, fraudes, concessões, desvios ou qualquer outro ato deste cunho, conforme estabelece o art. 5º da Lei 12.846/13.

Este documento, ainda, tem por finalidade que os seus recebedores desenvolvam e realizem suas ações cumprindo e respeitando a legislação relacionada ao combate ao suborno e/ou corrupção, seja em momentos do futuro ou presente.

Esta Política se aplica no Brasil e nos demais países a todos os funcionários da **DrillTec**, fornecedores e demais parceiros de negócio, sempre respeitando os documentos constitutivos e a legislação vigente aplicável.

Caso o país no qual trabalhe ou resida possua regras mais rígidas, estas deverão ser aplicadas. Em todos os casos, o que deve ser seguido é sempre o padrão mais alto e restritivo.

Os Terceiros que representam, agem em nome ou em benefício da **DrillTec**, devem se comportar de modo consistente com a Política de Integridade e Conformidade e o Código de Conduta.

6.1. DEFINIÇÕES

- **Cliente:** pessoa ou organização que poderia receber ou que recebe um produto ou serviço destinado ou solicitado por ela. O cliente pode ser interno ou externo à organização, por exemplo, pode ser um consumidor final ou intermediário, um revendedor, um processo interno, etc.
- **Condição Indevida:** uma vantagem ou benefício que a empresa ou indivíduo recebe como resultado de um Suborno a um Funcionário de Governo ou a qualquer outra pessoa.
- **Conhecimento:** entender, compreender, e ainda assim propositalmente ignorar; ignorância e/ou cegueira deliberada.
- **Corrupção:** forma de conduta desonesta, antiética ou ilegal que constitui no abuso de poder ou de autoridade, envolvendo a troca de vantagens indevidas com um Funcionário de Governo (corrupção pública) ou com qualquer outra pessoa (corrupção privada) a fim de obter algum benefício pessoal.
- **Despesas Socioambientais e Institucionais:** são os gastos destinados ao atendimento de fins sociais, ambientais e institucionais de qualquer natureza (custeio ou investimento), cuja origem seja obrigatória, mitigatória ou voluntária, que beneficiem principalmente a sociedade.
- **Diárias:** pagamentos em dinheiro (normalmente calculados diariamente) que genuinamente estimam o custo razoável de viagens, refeições e acomodações que um Funcionário de Governo recebe para participar de uma reunião de negócios ou evento.
- **Diretoria:** são membros do Conselho de Administração das empresas pertencentes ao grupo e diretoria executiva.
- **Due Diligence:** processo para aprofundar a avaliação da natureza e extensão dos riscos de suborno e ajudar as organizações a tomar decisões em relação a transações, projetos, atividades, parceiros de negócio e pessoal específico.

- **Empregados:** colaborador próprio, permanentes ou temporários, estagiários e/ou trainees.
- **Facilitação:** qualquer pagamento para agilizar ou assegurar a execução de ações governamentais de rotina por um Funcionário de Governo. Tais como: inspeção e liberação de mercadorias, autorizações temporárias de importação ou classificação de um produto; concessão de permissões, licenças, certificações; prestação de serviços de proteção e segurança; emissão de vistos, autorizações de residências e trabalho, certificações médicas; ou liberação de impostos ou reembolsos.
- **Fornecedores:** qualquer fornecedor de bens e/ou serviços incluindo, consultores, agentes, representante comercial, assessor político, despachante e intermediário, entre outros.
- **Funcionário de Governo:** pessoa que ocupa um cargo público e presta serviços diretamente ao Estado ou a um dos órgãos que o integram. Estes cargos existem em todas as esferas da administração: federal, estadual e municipal.
- **Governança Corporativa:** área responsável por garantir a integridade, implementar e monitorar as regras e práticas que regulam os processos da organização.
- **Ponto de Atenção:** um fato ou circunstância que serve de alerta de que um Terceiro agiu ou pode vir a agir de forma corrupta. Os sinais de alerta podem surgir de diversas formas, como por rumores ou notícias sobre a empresa ou indivíduos, incluindo Pessoas Politicamente Expostas, por solicitações feitas pelo Terceiro que não parecem estar conectadas a um propósito legítimo, ou por outra conduta incomum ou inesperada.
- **Suborno:** oferta, promessa, pagamento, ou concessão de Vantagens a um Funcionário de Governo ou qualquer outra pessoa, com a intenção de dar ou alcançar uma Condição Indevida.
- **Terceiros:** qualquer indivíduo, empresa ou entidade com a qual a **DrillTec** negocia, incluindo Clientes, Fornecedores e demais parceiros de negócios nacionais ou internacionais.
- **Vantagens:** é mais do que apenas dinheiro, inclui presentes, refeições, entretenimento, patrocínios, doações, vaga de emprego, bens ou propriedades, dentre outros.

6.2. RESPONSABILIDADE

6.2.1. DrillTec

A **DrillTec** pauta seus negócios na integridade e no respeito, isso significa **zero tolerância** para Suborno e Corrupção, proibindo e agindo de forma contundente no cumprindo as leis no combate ao suborno e corrupção aplicáveis a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e leis locais de cada país em que faz negócios. Essas leis proíbem o Suborno de Funcionários de Governo (a entrega de Vantagens para influenciar ações de um Funcionário de Governo), e determinam que as empresas estabeleçam e mantenham livros e registros precisos e controles internos adequados.

A Alta Direção tem a responsabilidade final de garantir que a empresa cumpra suas obrigações decorrentes das leis anticorrupção aplicáveis.

6.2.2. Governanças

A Governança **DrillTec** é a principal responsável por gerenciar a implementação, o monitoramento e a aplicação desta Política de Integridade e Conformidade e do Código de Conduta. Assim como, supervisionar e gerenciar a Integridade Corporativa e seus membros.

É de responsabilidade da Direção, Gerências, Coordenação, Empregados e Terceiros seguirem esta Política de Integridade e Conformidade e Código de Conduta.

A Alta Direção tem a responsabilidade final de garantir que a empresa cumpra suas obrigações decorrentes das leis anticorrupção aplicáveis.

A Alta Direção e os demais Gerentes devem ser independentes e ter instrumentos para investigar e levar situações suspeitas ou possíveis violações às regras desta Política de Integridade e Conformidade, Código de Conduta, Conselho Administrativo e aos órgãos de governança.

A Governança Corporativa é responsável por determinar as diretrizes para a realização da *Due Diligence* e outras análises solicitadas, bem como por estabelecer orientações e ministrar treinamentos necessários para o cumprimento desta Política de Integridade e Conformidade e Código de Conduta.

	CÓDIGO DE CONDUTA		PO-0000-HSEQ-HDSA-003
			Rev.6 08/01/2024

A Governança Corporativa deve ser consultado em caso de dúvidas sobre as regras previstas nesta Política de Integridade e Conformidade e Código de Conduta.

6.3. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE

6.3.1. Suborno

É proibido pela **DrillTec** de forma direta ou indiretamente, dar, prometer, oferecer ou autorizar um pagamento ou algo de valor a qualquer Funcionário de Governo ou para qualquer pessoa em troca de obter uma Condição Indevida.

6.3.2. Facilitação

É proibido pela **DrillTec** qualquer forma de Facilitação, tais como: pagamento extra realizado para receber o serviço mais rápido, pagar uma taxa extra a um Funcionário de Governo para receber uma vantagem mais rápida que o curso normal, ou qualquer outro tipo de Condição Indevida.

6.3.3. Presentes em Dinheiro

É proibido pela **DrillTec** dar presentes em dinheiro ou equivalentes, a um Funcionário de Governo ou qualquer outra pessoa que caracterize suborno ou facilitação.

6.3.4. Contribuições Partidárias

A **DrillTec** proíbe que qualquer Diretor, Gerente, Coordenador ou demais empregados realizem doações e/ou contribuições, direta ou indiretamente, a partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou campanhas eleitorais,

É proibido pela **DrillTec** a concessão de licença remunerada ou não remunerada para o empregado que queira apoiar um partido, um candidato ao serviço público, ou se candidatar, sendo esta regra sujeita à aplicação das leis trabalhistas e aos termos de acordos de negociação coletiva.

6.3.5. Relação com Terceiros

A **DrillTec** proíbe que Diretor, Gerente, Coordenador ou demais empregados solicitem que um Terceiro faça algo em desacordo com esta Política e/ou o Código de Conduta.

É proibido dar Vantagens, de forma direta ou indireta, a um Terceiro, tendo o conhecimento de que uma parte ou a totalidade desta será oferecida, dada ou prometida com a intenção de corrompê-lo.

6.3.6. Reuniões com Funcionários de Governo

Qualquer funcionário, terceiro ou empresa só poderá solicitar, realizar ou participar de reunião com Funcionário de Governo mediante autorização da Direção.

Esta reunião deverá ser documentada e com a participação de mais um representante da **DrillTec**.

6.3.7. Ponto de Atenção

Diretor, Gerente, Coordenador ou demais lideranças, durante todo o curso da relação comercial, devem estar sempre atentos aos Pontos de Atenção que sinalizem necessidade de verificação, devendo reportar a Governança Corporativa. Este reporte também poderá ser realizado através do Canal de Denúncia da **DrillTec** (ouvidoria@drilltec-br.com), sendo mantido todo sigilo e confidencialidade.

6.3.8. Controle de Documentos

A Controladoria da **DrillTec** deve manter livros, registros e contas contábeis que reflitam, de forma clara e transparente, as transações da empresa.

Devem ser mantidos através dos sistemas de controles internos definidos que forneça dados de todas as transações realizadas com a devida autorização, documentação, precisão e transparência.

6.3.9. Due Diligence

Deverá ser realizada uma *Due Diligence* apropriada em Terceiros e/ou em todas as transações que envolvam aquisições de novos negócios para identificar possíveis Pontos de Atenção.

	CÓDIGO DE CONDUTA		PO-0000-HSEQ-HDSA-003
			Rev.6 08/01/2024

A extensão e amplitude desta *Due Diligence* será determinado pela Diretoria Executiva da **DrillTec**.

6.3.10. Engajamento

Todos da **DrillTec**, sem exceção, devem estar engajados com as investigações sobre problemas ou condutas relacionadas este Código de Conduta e Política de Integridade e Conformidade, mantendo sempre a discrição, sigilo e confidencialidade das informações que estão sendo investigadas.

6.4. CONCEÇÕES

6.4.1. Despesa Socioambiental e Institucional

A **DrillTec** pode realizar uma Despesa através de doações, patrocínios e/ou contribuições desde que não sejam feitos ou oferecidos a Funcionários de Governo ou qualquer outra pessoa para obter uma Condição Indevida e devem ser feitos de acordo com este Código de Conduta e Política de HSEQ/Integridade, respeitando todos os limites, regras, aprovações e vedações estabelecidos.

6.4.2. Presentes, Refeições e Entretenimentos

Serão permitidos a Funcionários de Governo se estiverem de acordo com os limites e regras descritas no MA-0000-ADM-HDSA-001 - MANUAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. A Alta Direção da **DrillTec** deve pré-aprovar qualquer Presente, Refeição e/ou Entretenimento para um Funcionário de Governo e o valor a ser utilizado.

A **DrillTec** proíbe oferecer, prometer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, Vantagens (que inclui presentes, refeições e entretenimento) a um Funcionário de Governo ou qualquer outra pessoa, para obter uma Condição Indevida.

6.4.3. Diárias para funcionários do Governo

Serão permitidas em casos extremamente limitados, onde a lei local permita e com aprovação prévia formal da Alta Direção.

6.4.4. Solicitações Emergências

A **DrillTec** entende que certos eventos podem trazer a necessidade da contratação de Fornecedores ou realizar Despesas Socioambientais e Institucionais em caráter emergencial. Mesmo em casos de emergência, devem ser observadas as regras deste Código de Conduta e Política de Integridade e Conformidade e dos procedimentos internos específicos aprovados no MA-0000-ADM-HDSA-001 - MANUAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e PR-0000-HSEQ-HDSA-007 - PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

A transgressão do Código de Conduta e/ou Política de Integridade e Conformidade resultará na aplicação de medidas disciplinares apropriadas, que podem incluir a rescisão do contrato de trabalho do empregado ou do contrato do Terceiro, conforme a dimensão e abrangência da transgressão e poderá submeter o transgressor a penalidades civis e/ou criminais, incluindo multas e prisão conforme legislação vigente.

Todos os funcionários **DrillTec** e demais colaboradores devem reportar imediatamente qualquer suspeita ou possível transgressão do Código de Conduta e/ou Política de Integridade e Conformidade ou de qualquer documento relacionado através dos canais de comunicação disponíveis pela **DrillTec** ou diretamente a Governança Corporativa.

Abordagens, de forma direta ou indireta, para participar de um ato de Suborno, Corrupção ou onde haja suspeita da existência de um ato de Corrupção e/ou Suborno devem ser reportadas imediatamente.

O Canal de Denúncias da **DrillTec** garante o sigilo absoluto, protegendo o anonimato do denunciante e preservando todas as informações para que uma apuração justa possa ocorrer.

Esta Política deverá ser revisada de acordo com as demandas identificadas nas Análises Críticas da Direção.

	CÓDIGO DE CONDUTA		PO-0000-HSEQ-HDSA-003
			Rev.6 08/01/2024

7.1. Treinamento

A Governança Corporativa irá ministrar treinamentos em conformidade com o Código de Conduta e Política Integridade e Conformidade para todos os funcionários e, quando aplicável, a Terceiros.

Estes treinamentos estarão contemplados no Plano de Treinamento Anual – PTA, conforme o PR-0000-HSEQ-HDSA-011 - PROCEDIMENTO TREINAMENTO, e a recusa do treinamento será considerada falta grave aos procedimentos internos da **DrillTec**, acarretando à aplicação de medidas disciplinares, que podem incluir até a rescisão do contrato de trabalho do empregado ou do contrato do Terceiro.

8 REFERÊNCIAS

Lei nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção

ABNT NBR ISO 37001:2019 Sistema de Gestão Antissuborno - Requisitos com Orientação para Uso

ABNT NBRI ISO 31000:2018 Gestão de Riscos - Diretrizes

ISO/IEC 27001:2022 Sistema de Gestão da Segurança da Informação - Requisitos

MA-0000-ADM-HDSA-001 - MANUAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

MA-0000-HSEQ-HDSA-001 - MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA



TERMO DE RECEBIMENTO, COMPROMISSO E ADESÃO

Declaro que recebi, li e compreendi o **Código de Conduta** e a **Política de Integridade e Conformidade** da **DrillTec**, e estou ciente de que a não observância dos requisitos previstos sujeitará a aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação brasileira.

A assinatura deste **Termo de Recebimento, Compromisso e Adesão** é a livre expressão de consentimento e concordância do seu conteúdo e princípios.

Nome completo (legível) do colaborador

CPF

Empresa (Terceiro)

CNPJ

Local

____/____/____
Data

Assinatura